PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

"DISPÕE SOBRE O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020/PMO/SEMDES, MODIFICAÇÃO UNILATERAL QUANTO À ALTERAÇÃO DO NOME DA PARTE CONTRATANTE E DOS FISCAIS"

Érica Guimarães Farias, responsável pelo Controle Interno do Município de Óbidos, nomeado nos termos de Decreto nº 012/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014,** que analisou o **Processo Administrativo 024/2021/PMO,** proveniente do Processo Licitatório – **Pregão Presencial nº 002/2020/PMO/SEMDES**, cujo objeto é 1º Termo de Apostilamento sob a modificação unilateral do contrato Administrativo nº001/2020/PMO/SEMDES, quanto à alteração do nome da parte contratante e dos fiscais do referido contrato, conforme abaixo melhor se especifica:

RELATÓRIO:

Trata-se do 1º Termo de Apostilamento ao Processo Administrativo 024/2021/PMO do Pregão Presencial nº002/2020/PMO/SEMDES, cujo objeto do contrato é empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de acesso a internet, para atender as demandas dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com objeto do termo de apostilamento quanto à modificação unilateral do Contrato administrativo, alteração do nome da parte contratante e dos fiscais do referido contrato.

Na oportunidade, o Exma. Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, solicitou apostilamento para mudança de fiscais da portaria nº093/2019-SEMDES para a portaria nº039 de 29 de março de 2021, alteração de secretaria Izalina Alves da Silva-Decreto nº05/2017 para Aldanete dos santos Farias-Decreto nº020/202, conforme anexos ao processo: cópia do contrato e do 1º aditivo e portaria de fiscais de contrato.

Verifica-se que o processo foi encaminhado para manifestação jurídica. Parecer jurídico nº27-C/2021, pelo deferimento do pleito, datado no dia 08/04/2021.

A autorização do Exma. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para 1º termo de apostilamento de modificação unilateral do contrato nº001/2020/PMO/SEMDES, se deu no dia 08/04/2021.

Autuação do processo pelo Presidente da Licitação na data dos dias 08 de abril de 2021.

Processo remetido para a UCI em 04/05/2021.

FUNDAMENTAÇÃO:

No que se refere a regularidade do pleito, este encontra-se com legalidade no dispositivo da Lei nº 8.666/93, previsto no art. 58, o qual atribui à administração o dever-poder de fiscalizar os contratos que celebra.

O objetivo dessa fiscalização é permitir que a Administração detecte, de antemão, praticas irregulares pelo contratado que possam prejudicar o pleno atendimento da necessidade que demandou a contratação, em afronta ao princípio da eficiência.

No caso em questão o referido termo também se torna possível por se tratar de correção da parte contratante, uma vez que houve mudança na gestão da pasta solicitante, devendo haver a retificação do nome da mesma.

Nesta perspectiva, atendendo a legislação que regulamenta, com base insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, o processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais

CONCLUSÃO:

Por fim, com essas considerações, pelo que a UCI – Unidade de Controle Interno se manifesta favoravelmente pela legalidade do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº001/2020/PMO/SEMDES.

É o parecer do Controle Interno.

Óbidos – Pará, 05 de maio de 2021.

ERICA GUIMARAES FARIAS:02794753223

Assinado de forma digital por ERICA GUIMARAES FARIAS:02794753223

Érica Guimarães Farias
Controle Interno
Decreto nº012/2021